

BONACCORSI NOTÍCIAS

INFORMATIVO BIMESTRAL BONACCORSI ADVOGADOS - JULHO/AGOSTO 2023 - NÚMERO 18



**AS CRIPTOMOEDAS E SUA
INTEGRALIZAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL**

**ESOCIAL E OS IMPACTOS NAS
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E
PREVIDENCIÁRIAS**

EDITORIAL



Thiago Bonaccorsi é advogado, sócio do escritório, pós graduado em Direito de Empresa, Direito Processual Civil e Direito Imobiliário, autor de vários artigos jurídicos e atua nas áreas do Direito Civil, Imobiliário e Planejamento Patrimonial Familiar.

Esse é o número 18 da nossa revista Bonaccorsi Notícias e continuaremos firmes no intuito de levar informações e notícias do mundo jurídico a vocês clientes, amigos e parceiros.

Nessa edição, escrevemos um artigo sobre as criptomoedas e sua integralização no capital social. Falamos sobre a legislação que trata dos ativos virtuais e a possibilidade de utilização desses ativos na integralização do capital social da empresa. Ao final, apontamos a facilidade e desburocratização na integralização do capital com a moeda virtual, bem como as cautelas e cuidados que os sócios deverão ter.

“Nessa edição falamos sobre as criptomoedas e sua integralização no capital social. Outro assunto é o eSocial e os impactos nas obrigações trabalhistas e previdenciárias.”

Em outro artigo, a Dra. Mikaele, nossa associada, escreveu sobre um assunto relevante que trata sobre o eSocial e os impactos nas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ela

abordou o conceito e os objetivos desse programa do Governo Federal como sendo uma importante ferramenta para formalizar digitalmente as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Ao final, ela ponderou sobre a garantia dos direitos dos trabalhadores que o eSocial trouxe, bem como a segurança para o empresário.

Por fim, não poderemos deixar de mencionar que, na semana passada, a Câmara dos Deputados aprovou a conclusão da reforma tributária que, agora, seguirá para a outra casa legislativa (Senado Federal). Em suma, a proposta simplifica o sistema tributário, substituindo os 5 tributos hoje existentes (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) pelo Imposto sobre Valor Agregado (IVA). Esse IVA será dividido em dois, um de competência da União Federal que se chamará CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e outro de competência dos Estados e Municípios que será o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

Manifestamos os agradecimentos a todos que nos acompanharam até aqui!

Críticas e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: administrativo@bonaccorsi.com.br.

A revista Bonaccorsi Notícias estará também disponível para download em nosso site: bonaccorsi.com.br.

AS CRIPTOMOEDAS E SUA INTEGRALIZAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

As criptomoedas começaram a circular no mercado já algum tempo e, ainda, hoje existem várias opiniões divergentes quanto a liquidez e estabilidade no mercado financeiro.

De forma diferente das moedas tradicionais, as criptomoedas são lastreadas na representação digital de um ativo, protegido por criptografia.

No ano passado, foi promulgada a lei 14.478/22 que trata dos ativos virtuais dispondo sobre as definições desses ativos e as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços. Assim, as moedas virtuais podem ser consideradas como bens incorpóreos suscetíveis à avaliação financeira, devendo, inclusive, ser declaradas no imposto de renda.

Sobre a utilização desses ativos virtuais na integralização do capital social, o Ofício Circular SEI 4.081/20/ME, publicado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), permitiu a integralização através dessa modalidade.

Assim, este tipo de integralização é permitido nas sociedades limitadas e anônimas, vez que a contribuição ao capital poderá ser feita em dinheiro ou por meio de qualquer espécie

de bens suscetíveis de avaliação pecuniária. Ainda, podemos ressaltar aqui, a ausência de formalidades especiais exigidas no momento de registro de integralização do capital social com essa modalidade de bem.

“De forma diferente das moedas tradicionais, as criptomoedas são lastreadas na representação digital de um ativo, protegido por criptografia.”

Por fim, apesar das facilidades demonstradas acima, devemos ter cautela na integralização do capital social com essa moeda virtual, vez que o capital social da empresa poderá ser reduzido, em virtude da variações e oscilações da mesma no mercado financeiro, sendo que os sócios da empresa deverão sempre acompanhar o mercado e se atentarem quanto a isso.

Thiago Bonaccorsi



eSOCIAL E OS IMPACTOS NAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O eSocial é um projeto do Governo Federal que tem por objetivo formalizar digitalmente as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a toda a relação de trabalho.

A nova obrigação abrange todos os contribuintes, desde o empregador doméstico e o microempreendedor individual (MEI), passando pelas micro, pequenas e médias empresas com ou sem empregados, até as grandes corporações.

É por meio deste sistema que o Poder Executivo tem a possibilidade de fiscalizar e controlar tudo que acontece nas relações trabalhistas. Ele permite que um fiscal verifique se os direitos trabalhistas estão sendo garantidos e é por meio dele que a Receita Federal do Brasil consegue verificar as declarações e os recolhimentos dos encargos trabalhistas. Logo, o eSocial é a ferramenta acessória que auxilia no cumprimento das obrigações principais relacionadas ao Direito do Trabalho e fiscal.

“Além disso, é possível criar iniciativas de igualdade para minorias como, por exemplo, o estímulo à empregabilidade de pessoas com deficiências, aprendizes, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social.”

Ele foi pensado não somente em modernizar o tratamento das informações trabalhistas e previdenciárias já exigidas, mas também em elevar o nível de fiscalização, controle fiscal e tributário, permitindo aos

órgãos do Poder Executivo planejar e aplicar medidas para estimular a contratação e reduzir o desemprego.

Além disso, é possível criar iniciativas de igualdade para minorias como, por exemplo, o estímulo à empregabilidade de pessoas com deficiências, aprendizes, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

É uma ferramenta estratégica na gestão da empresa e seus colaboradores, mas claro, desde que a mesma esteja disposta a agir com responsabilidade e ética. Para a sua empresa ter sucesso com esse projeto, o primeiro passo é procurar conhecer as leis trabalhistas e outras normas que envolvem o tema.

Desta forma, o eSocial não veio apenas para garantir os direitos dos trabalhadores, mas, também, para trazer seguridade ao empregador, sendo essencial que sua empresa esteja sempre amparada com um bom serviço contábil e jurídico.



Mikaele Moura
é advogada
especialista em
trabalhista, Cível
e Previdenciário.

EXPEDIENTE

Coordenação editorial: Bonaccorsi Advogados e Star Comunicação • **Diagramação:** Star Comunicação
Fotos: Paulo Márcio • **Revisão:** Star Comunicação e Bonaccorsi Advogados • **Endereço online:**
www.bonaccorsi.com.br • **Anúncios:** Star Comunicação - www.agenciastar.net - (31) 3564.3834
Contato: Maurício Birchall - (31) 99107.6806 - contato@agenciastar.net